



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1852/2025,

de 16 de junho de 2025.

CONVOCA A XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULISTÂNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Paulistânia, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, das 9:00 às 16:00 no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Paulistânia-SP.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social está estruturada em cinco eixos:

- I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
- V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Diretoria de Gestão do SUAS será responsável pela assessoria e apoio técnico à XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por Pré-Conferências a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Proteção Social Básica, com a devida orientação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1852/2025, em fls.31 , no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 16 de junho de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal